

# O GOLPE CIVIL NO BRASIL DE 2016 E SUAS IMPLICAÇÕES NA POLITICA EDUCACIONAL DO PACTO PELA EDUCAÇÃO DO PARÁ

**Luiz Miguel Galvão Queiroz-UFPA**  
[mscluz59@hotmail.com](mailto:mscluz59@hotmail.com)

**Fernanda Miranda Barbosa-UFPA**  
[ferarapo@hotmail.com](mailto:ferarapo@hotmail.com)

## INTRODUÇÃO

O presente texto descreve o percurso do golpe civil no Brasil no ano de 2016, que culminou com o impeachment da presidente Dilma Rousseff eleita por meio do sufrágio universal em 2015 e suas implicações na política educacional da unidade federativa paraense delimitada no Pacto Pela Educação do Pará. Objetiva-se analisar o fortalecimento da relação público privada no contexto da gestão escolar e seus desdobramentos na prática educativa na rede pública estadual.

O estudo justifica-se no campo epistemológico pela possibilidade de descrever as contradições emanadas no discurso oficial do Estado quanto a promoção da qualidade do ensino público, mediante a participação efetiva de projetos e programas vinculados à instituições componentes do Terceiro Setor, as quais identificam-se como verdadeiros apêndices do empresariado, que sorrateiramente inserem-se no cotidiano das escolas públicas, para ditar a concepção de educação a ser ofertado para os alunos oriundos das classes populares.

O lócus de pesquisa foi a rede pública estadual do Pará, delimitado no período de 2013 quando foi implantado o Pacto Pela Educação do Pará, cuja meta definida é de aumento em 30% do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica em cinco anos, portanto até 2018. O percurso metodológico constou de

pesquisa documental, obtida junto a sites institucionais, complementado por análise do conteúdo.

O percurso construído do Golpe Civil em 2016 no Brasil, que culminou com o impeachment da presidenta Dilma Rousseff durante a sessão no Senado Federal em 31 de agosto de 2016 foi tecido em meio a uma trama composta por grupos econômicos, grupos políticos, segmentos do poder judiciário, e demais elementos componentes da estrutura administrativa do Estado, articulados em defesa do modo de produção acumulador (MARX, 1990).

O projeto democrático popular no Brasil, iniciado em 2002 obteve a chancela popular nas eleições de 2014 para o cumprimento do segundo mandato da então presidenta Dilma Rousseff eleita pelo Partido dos Trabalhadores – PT. O cenário de crise do capital serviu de pano de fundo para as forças opositoras, derrotadas nas eleições anteriores, para tentarem desmobilizar o governo, por meio da fragilização da governabilidade, mediante o uso de ações judiciais interpostas junto o Tribunal Superior Eleitoral – TSE, para cassação da Chapa Dilma-Temer, como também, por meio de projetos de lei, visando elevar as contas públicas e dessa forma inviabilizar o cumprimento das metas fiscais.

A trama do capital para destituir um governo constituído legalmente no Brasil teve também um arcabouço jurídico, visando desviar a conotação de golpe<sup>1</sup> por meio do acolhimento na Câmara dos Deputados, de Denúncia de Crime de Responsabilidade (DCR nº1/2015), interposta por um grupo de juristas ligados à direita, dentre os quais, Janaína Paschoal, Hélio Bicudo e Miguel Reale, cujo fato jurídico tipificado do crime foi a autorização por meio de Decreto para abertura de crédito, visando a obtenção de recursos suplementares, sem o devido respaldo da Lei Orçamentária Anual – LOA e da Constituição Federal.

A tramitação da denúncia ao Senado Federal foi acolhida por uma Comissão Especial, mediante a Admissibilidade da Denúncia nº 1, de 2016 (DEN nº 1/2016), com descrição do fato jurídico de crime de responsabilidade praticado pela presidenta Dilma Rousseff, materializado por abertura de créditos

---

<sup>1</sup> Por Golpe de Estado estamos nos atendo rigorosamente ao conceito: é a derrubada de um governo constitucionalmente legítimo, podendo ser violento ou não. É golpe porque promove uma ruptura institucional, contrariando a normalidade da lei e submetendo o controle do Estado a alguém que não foi legalmente designado para o cargo. É golpe mesmo quando o impedimento estiver previsto na lei maior de um país, mas as condições formais para tanto não forem respeitadas pelos poderes do Estado – executivo, legislativo ou judiciário – como ocorrido em vários países da América Latina, ontem e hoje (LUCENA et al, 2017, p.1).

suplementares realizados via decretos presidenciais, sem a devida anuência do Congresso Nacional, fundamentado nos arts Art. 85, inciso VI e Art. 167, inciso V da Constituição Federal; nos Art. 10 e 11 da Lei nº 1.079, item 4 e item 2, respectivamente; e, da mesma forma, no Art. 11, item 3 da Lei nº 1.079 concernente a contratação ilegal de operações de crédito. (CONGRESSO NACIONAL, 2016).

De acordo com Cardozo (2016), o crime imputado a presidenta Dilma Rousseff que fundamentou o processo de impeachment há inexistência de dolo capaz de materializar o ato ilícito, portanto, a manobra política e jurídica, adotada pelo parlamento à serviço do capital, delinea a aplicação da norma e da estrutura legislativa e judiciária do Estado burguês para servir aos seus interesses.

O Golpe Civil de 2016 foi estrategicamente produzido por uma ação política entre as casas legislativas prepostas do capital na esfera federal, investidas de elementos jurídicos maculados, com a finalidade de destituir do poder, o projeto democrático popular vigente no Brasil desde 2002, e para tanto, “somente depois de ter eliminado o seu solene adversário [...] o palhaço sério, que deixa de tomar a história universal como comédia e passa a ver sua comédia como história universal” (MARX, 2010, p.92).

O governo golpista produziu mudanças drásticas na educação, em cumprimento a agenda prescrita pelos Organismos Internacionais, e nesse contexto é pertinente apontar o quanto o Estado Brasileiro no intuito de fomentar a lógica acumuladora retrocedeu as conquistas sociais. Com a ascensão de Michel Temer ao poder em substituição à Dilma Rousseff, materializou a proposta ditada pelos organismos internacionais relativa a educação, conforme descrito no documento “Travessia Social: uma ponte para o Futuro”, editado pela Fundação Ulisses Guimarães.

A redução dos investimentos na educação básica com a ascensão ao poder do governo golpista no Brasil trouxe no primeiro momento, o desmonte do Plano Nacional da Educação (2015-2024), por meio da Proposta de Emenda Constitucional – PEC-241, posteriormente transformada na Emenda Constitucional 95/2016, que congela por vinte anos, investimentos públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social e previdência social.

A precarização da oferta da educação básica prevista no documento “Travessia Social”, compromete de forma significativa o futuro de crianças,

adolescentes, jovens e adultos, quanto a possibilidade de transformação de suas realidades sociais, e especialmente no ensino médio, momento esse em que o adolescente e o jovem busca pavimentar o percurso da carreira profissional, o Estado suprime o direito à educação escolar de qualidade.

A reforma educacional prevista na Base Nacional Curricular Comum – BNCC, promovida na gestão do governo golpista de Michel Temer, substituiu o modelo único de currículo do Ensino Médio por um modelo diversificado e flexível, fundamentado na Lei nº 13.415/2017 que alterou a LDB, estabelecendo no Art. 36 que o currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber: I – linguagens e suas tecnologias; II – matemática e suas tecnologias; III – ciências da natureza e suas tecnologias; IV – ciências humanas e sociais aplicadas; V – formação técnica e profissional (BRASIL, 2018).

A rede estadual de ensino do Pará vinculada à estrutura administrativa do Estado, cuja finalidade é promover a educação básica à população, passou a disponibilizar a partir de 1995 a educação profissional por meio de escolas tecnológicas, a modalidade da educação profissional em regime Integrado, Tempo Integral, Proeja e Subsequente (SEDUC-2016). No entanto, a disposição das escolas tecnológicas no contexto territorial paraense contrapõe-se a lógica de inserção da classe trabalhadora no espaço geográfico, que em geral, habitam nas áreas periféricas, como também, não consegue atender nos municípios, a população que em sua maioria insere-se no espaço do campo.

Considerando a Região de Integração do Guajará, que integra os municípios de Belém, Ananindeua; Marituba; Benevides; Santa Barbara do Pará; Santa Isabel do Pará e Castanhal, das nove escolas que ofertam a educação profissional, sete escolas localizam-se na região metropolitana da cidade de Belém, em bairros centrais (Anísio Teixeira; Paes de Carvalho; IEEP; Deodoro de Mendonça).

Contraposto a esse quadro, nos bairros periféricos da região metropolitana da cidade de Belém, que apresentam índices demográficos elevados, em especial habitados por sujeitos vinculados as classes populares (Terra Firme, Guamá, Estrada Nova, Jurunas, Cremação, Condor), não há

escolas tecnológicas vinculadas a rede estadual de ensino do Pará para atender as demandas de educação profissional para formação de trabalhadores.

Nas demais regiões de integração esse quadro se reproduzem por meio da limitação da oferta da educação profissional, representada em sua maioria por uma única escola tecnológica. Nesse contexto, é fundamental que se leve em consideração a configuração geográfica da região amazônica, que inviabiliza a mobilidade dos sujeitos nos diversos territórios, decorrente da ausência de malha viária e rodoviária, transporte fluvial precário, elevados custos de transportes para atendimento da população.

O Estado do Pará organiza-se politicamente em 144 municípios e a rede estadual de escolas tecnológicas encontra-se apenas em 16 municípios, por meio de unidades localizadas nas sedes dos municípios, contraposto ao contexto demográfico, em que a maioria da população habita as áreas do campo.

Ainda que o Pacto Pela Educação aponte como objetivos a melhoria da qualidade do ensino no Estado do Pará, a ampliação da oferta da educação profissional não é contemplada nos sete resultados que se pretende alcançar, mantendo-se a lógica da precariedade da oferta de cursos técnicos, com professores em regime de contrato temporário e escolas com infraestrutura precária para assegurar o atendimento educacional.

A agenda educacional previsto no documento “Travessia Social”, pautada na perspectiva da flexibilização curricular, recomenda a diversificação do ensino médio, e nesse contexto, é possível identificar a precariedade da política educacional para a oferta da educação escolar na rede pública estadual do Pará, inserida no pacote de programas do Pacto Pela Educação, com destaque para o Projeto Mundiar<sup>2</sup>, contratado junto a Fundação Roberto Marinho para oferta de ensino fundamental e ensino médio, para todo o Estado do Pará, como também, o Sistema Educacional Interativo – SEI<sup>3</sup>, alternativa metodológica, implantada

---

<sup>2</sup> Projeto destinado à redução dos índices de distorção idade-ano. Os alunos concluem o Ensino Fundamental em 24 meses, e o Ensino Médio em 18 meses. A metodologia adotada é Unidocência, ou seja, um único docente ministra todas as disciplinas constante da matriz curricular do ensino fundamental ou do ensino médio.

<sup>3</sup> Oferta do Ensino Médio na modalidade à distância em 73 localidades de 21 municípios do Estado do Pará. As escolas possuem salas receptoras das aulas ministradas a partir de um estúdio de TV instalado em Belém, que faz parte de um Centro de Mídias para produção de recursos visuais de apoio pedagógico. No momento da aula atuam dois professores: um ministrando aulas e outro interagindo com os alunos por meio de chat coletivo ou individual; e

em 2018 na rede estadual de ensino do Pará, visando a ampliação da oferta do Ensino Médio regular no interior do Estado.

A lógica adotada pela Secretaria de Estado de Educação do Pará é da oferta da educação pública em caráter de precariedade. De acordo com Pires (2005) a relação da economia com educação, determina o papel da escola visando a formação requerida pelo modo de produção, e nesse caso, ainda que a geografia da região amazônica seja complexa para assegurar a infraestrutura escolar, no entanto, para o Estado essa condição justifica a oferta precária do ensino para a população.

Conclui-se preliminarmente que os efeitos do Golpe Civil de 2016 no Pacto Pela Educação do Pará foi acolhido na rede pública paraense sem resistência da sociedade que clama por melhorias na qualidade social da educação, descrito por condições inadequadas de infraestrutura escolar, falta de alimentação escolar na maioria das escolas públicas, congelamento de salários dos profissionais da educação, oferta de ensino precário visando unicamente o aligeiramento da terminalidade da educação básica, por meio de projetos contratados junto a iniciativa privada, financiados por meio de recursos oriundos de empréstimos realizado pelo governo estadual junto a instituições financeiras internacionais, representada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Rodrigo de. *À sombra do poder: bastidores da crise que derrubou Dilma Rousseff*. São Paulo: Leya, 2016.

AMORIM FILHO, Manoel Henrique de; LEITE, Lígia Werneck Costa; CHAMBARELLI, Maria Amélia Pacheco. Parcerias público-privadas: uma classe de ativos para investimentos. Rio de Janeiro; Revista do BNDES, n 44, 2015.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Denúncia por Crime de Responsabilidade nº 1/2015. Brasília, DF, 02 dez. 2015. Disponível em:

---

um terceiro professor apoiará os alunos na sala de aula. O SEI é uma das ações da Seduc dentro do Programa de Melhoria da Qualidade e Expansão da Cobertura da Educação Básica, financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) (SEDUC-PA).

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2057823>. Acesso em: 12 abr. 2018.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012.

BRASIL. Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950. Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 12 abr. 1950. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L1079.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L1079.htm). Acesso em: 13 abr. 2018.

BRASIL. Senado Federal. Laudo Pericial sobre Denúncia por Crime de Responsabilidade nº 1/2016. Junta Pericial designada no âmbito da Comissão Especial do Impeachment 2016. Brasília, DF, 27 jun. 2016. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2057823>. Acesso em: 07 abr. 2018.

CARDOZO, José Eduardo. *Alegações finais da denunciada*. Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2016/07/28/alegacoes-finais-da-denunciada>. Acesso em: 08 abr. 2018.

FRIGOTTO, Gaudêncio (ORG.). Escola “sem” partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017.

GUIMARÃES, José. A falência da educação pública. Disponível em: <http://www.cartaeducacao.com.br/artigo/falencia-da-educacao-publica/>. Acesso em: 03/04/2018.

MARK, Karl. O dezoito do Brumário de Luís Bonaparte. São Paulo: Boitempo, 2010.

QUEIROZ FILHO, Gilvan Correia de. *Natureza do processo de impeachment e controle judicial*. Câmara dos Deputados. Brasília, DF, 2016. Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/estudos-e-notas-tecnicas/areas-da-conle/tema5/2016\\_4886\\_processo-impeachment\\_gilvan-correia-de-queiroz-filho](http://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/estudos-e-notas-tecnicas/areas-da-conle/tema5/2016_4886_processo-impeachment_gilvan-correia-de-queiroz-filho). Acessado em: 09 abr. 2018.

ROUSSEFF, Dilma. Discurso de defesa no Senado, 2016. Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2016/08/29/veja-a-integra-do-discurso> . Acesso em: 10 abr.2018.

SAVIANI, Demerval. Democracia e educação no Brasil: os desafios do momento atual. Disponível em: <http://www.vermelho.org.br/noticia/287133-1>. Acesso em: 11/04/2018.

SOUZA, Jessé. *A radiografia do golpe: entenda como e por que você foi enganado*. Rio de Janeiro: Leya, 2016.